

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – ART. 31, II – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, cidade de Alpinópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 099.465.546-07, portador da Carteira de Identidade RG. nº MG-16.567.118-PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, Bairro Santa Efigênia, em Alpinópolis/MG, CEP:37.9400-000, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, realizará o primeiro aditivo de Inexigibilidade nº 018/2022, ao TERMO DE COLABORAÇÃO com **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS/MG**, inscrita no CNPJ n. 16.698.771/0001-34, com sede na Rua José Jacinto Ribeiro nº 310, bairro São Benedito, cidade de Alpinópolis/MG. Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Objeto: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS/MG**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.334/2021 e nº 2.389/2022.

Prazo para Impugnação: 07/11/2022 à 11/11/2022.

Alpinópolis/MG, 04 de novembro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 – 2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS/MG, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.334/2021 e nº 2.389/2022.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

DA IMPORTÂNCIA DA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES: Conforme descrito acima, encontra-se devidamente aprovado na Lei Municipal, nº 2.334/2021 e nº 2.381/2022, o valor de R\$100.000,00 (cem mil) para ser repassado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis, promove atenção de modo integral aos usuários do SUS, de Alpinópolis e de cidades circunvizinhas. Visa também melhorar as condições da estrutura física do prédio e proporcionar um melhor atendimento aos cidadãos atendidos pelo sistema de saúde.

Deste modo, justificada está a presente Inexigibilidade.
Alpinópolis/MG, 04 de novembro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 – 2024